



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 02148/22

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Maria Lucia da Silva Costa

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02929/22

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Beneficiário(a):

2.1. Nome: Maria Lucia da Silva Costa.

3. Servidor(a) falecido(a):

3.1. Nome: Jose Arimatéia de Oliveira Costa.

3.2. Cargo: Vigilante .

3.3. Matrícula: 127.122-9.

3.4. Lotação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 485/2022):

4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.

4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.

4.3. Data do ato: 21 de junho de 2022.

4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 28 de junho de 2022.

4.5. Valor: R\$1.212,00.

5. Relatório: Em relatório inicial (fls. 44/47), a Auditoria apontou necessidade de correção da fundamentação do ato aposentatório. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 54/57), acatada pela Auditoria, que sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão (fls. 64/66).

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 02148/22

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02148/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA LUCIA DA SILVA COSTA (**Portaria - P - 485/2022**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOSE ARIMATÉIA DE OLIVEIRA COSTA, Vigilante , matrícula 127.122-9, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 33 e 55).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa (PB), 20 de dezembro de 2022.

Assinado 22 de Dezembro de 2022 às 07:46



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 22 de Dezembro de 2022 às 10:49



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO